



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-2330 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB

REQUERIMENTO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO 081/09

Protocolo Nº 246/2009

Campo Mourão, 20/01/09 Horas 09:48

Glau
PROTOCOLISTA

FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO

12/01/2009

[Assinatura]
PRESIDENTE

	UNANIMIDADE	MAIORIA
APROVADO POR	<u>α</u>	
REJEITADO		
RETIRADO		

Sala das Sessões 17/02/2009
[Assinatura]
PRESIDENTE

O Vereador que a presente subscreve, nos termos do art. 137, inciso III do Regimento Interno desta Casa de Leis, **REQUER** o envio de expediente ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR NELSON JOSÉ TURECK – PREFEITO MUNICIPAL**, solicitando informações sobre o porque ainda não foi atendida a reivindicação da população do Jardim Bandeirantes sobre a instalação de um redutor de velocidade na Rua João Maria Pereira entre as Ruas Canjarana e Antonio Bitencourt Franco no Jardim Bandeirantes.

JUSTIFICATIVA:

A presente proposição foi objeto de reclamação de diversos moradores do referido local, que relatam sobre o excesso de velocidade que alguns motoristas desenvolvem naquela via, pondo em risco a vida dos moradores do Bairro.

[Assinatura]



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-2330 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB

Apresentamos esta reivindicação em 24 de janeiro de 2008 e até o presente momento não obtivemos respostas concretas deste Poder Executivo, demonstrando total descaso com a segurança da população.

SALA DAS SESSÕES, em 19 de janeiro de 2009.

Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Vereador PMDB

/LQ

Obs: Enviar copia ao presidente da Associação e Moradores do bairro

O DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS **CERTIFICA:**

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 003/97 -

SOBRE A MATÉRIA:

(X) não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.

() existe o registro de súmula por outro Vereador, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

() Não

() Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

(X) não há qualquer óbice.

() a proposição é idêntica a outra (anexo) () Já aprovada (167, I, a RI)
() Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)
() Já transformado em diploma legal (167,I,C)

() a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

() Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

(X) não há qualquer óbice.

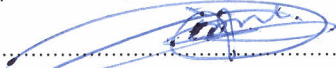
() a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

() a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

() a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

() a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 02 de fevereiro de 2009.


Dione Clei Valério Da Silva
DAL



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-2330 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB

REQUERIMENTO

081/09

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 246/2009

Campo Mourão, 20/01/09 Horas 09:48

João Paulo
PROTOCOLISTA

*do autor para as
dividas correções.*

Q.m, 08/02/09

[Signature]
VALTER FRANCISCO DA SILVA
Assessor Jurídico
OAB/PR 39.350

O Vereador que a presente subscreve, nos termos do art. 137, inciso ^{III} IV do Regimento Interno desta Casa de Leis, **REQUER** o envio de expediente ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR NELSON JOSÉ TURECK – PREFEITO MUNICIPAL**, solicitando informações sobre o porquê ainda não foi atendida a reivindicação da população do Jardim Bandeirantes sobre a instalação de um redutor de velocidade na R. João M. Pereira entre as Ruas Canjarana e Antonio B. Franco – Jd. Bandeirantes.

↳ não abreviar

JUSTIFICATIVA:

A presente proposição foi objeto de reclamação de diversos moradores do referido local, que relatam sobre o excesso de velocidade que alguns motoristas desenvolvem naquela via, pondo em risco a vida dos moradores do Bairro.

[Signature]



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-2330 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB

Apresentamos esta reivindicação em 24 de janeiro de 2009[?] e até o presente momento não obtivemos respostas concretas deste Poder Executivo, demonstrando total descaso com a segurança da população.

SALA DAS SESSÕES, em 19 de janeiro de 2009.


Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Vereador PMDB

/LQ

Obs: Enviar copia ao presidente da Associação e Moradores do bairro



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

E-mail: legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria Jurídica

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

() Indicação nº	_____ /2009	() Projeto de Lei nº	_____ /2009
() Indicação Legislativa nº	_____ /2009	() Projeto de Resolução	_____ /2009
(X) Requerimento	<u>246</u> /2009	() Emenda à L.O.M. nº	_____ /2009
() Outros	_____ /2009	() Moção nº	_____ /2009

AUTOR (ES):

OCORRÊNCIAS:

- () Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- () Verificação de Prejudicialidade.
- () Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- () Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- () Inconstitucional por ferir:.....
- () Inorgânico por ferir:.....
- () Ilegal por ferir:.....
- () Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- () Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
- () Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- () Parecer Jurídico em anexo.
- () Diligências necessárias ou sugeridas:.....
- () A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.L., frente ao disposto no art. da LDO.
- () A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.L., frente ao disposto no art. do PPA.

Parecer prolatado em 12 / 02 / 2009.

- (X) favorável à tramitação.
- () favorável à tramitação com emendas.
- () Pela apresentação de substitutivo
- () Contrário à tramitação
- () Emendas em anexo.
- () Substitutivo em anexo.
- () Diligências.

Valter Francisco da Silva
Assessor Jurídico – OAB/PR 29.391